



«Erros e pecados, cada um paga os seus»

A. Domingues de Azevedo

Julgo não merecer contestação afirmar que os Técnicos Oficiais de Contas (TOC) têm dado um contributo decisivo para uma maior justiça na aplicação e execução do sistema fiscal.

Parte muito significativa do sucesso do sistema, justiça seja feita, tem que ser atribuída a estes profissionais. Desde a autêntica revolução no seu *modus faciendi*, até uma maior abrangência da sua aplicação, trazendo para dentro do sistema situações que dele estavam ausentes, muito se deve a estes profissionais.

Embora ninguém possa reivindicar o exclusivo daqueles feitos, seria incompreensível e revelaria laivos de cegueira ou má fé, não reconhecer o papel que em todo o processo fiscal tem vindo a ser desempenhado pelos TOC.

Temos sido agentes inconformados da mudança, comprovando com o nosso esforço e dedicação que é possível fazer mais, diferente e melhor. Contribuímos indiscutivelmente através da desmaterialização das declarações fiscais para um aumento de eficiência da Administração Pública e demos inquestionável contribuição para a diminuição dos custos na Direcção-Geral dos Impostos.

A evolução criou novas realidades que têm que ser compreendidas e cuidadosamente geridas por quem tem a responsabilidade de tomar as decisões.

Os automatismos introduzidos em algumas funcionalidades do sistema fiscal, sendo positivos, têm que ser acompanhados, com vista a evitar-se os possíveis erros, acautelando, por essa via, as nefastas consequências que tais circunstâncias provocam na vida dos Técnicos Oficiais de Contas e dos contribuintes em geral.

Os últimos acontecimentos referentes a liquidações de impostos já caducados, a emissão de notificações de contra-ordenações por fac-

tos cumpridos na forma e dentro dos prazos estabelecidos, para além de criarem enormes dificuldades aos profissionais, são reveladores da necessidade urgente de se alterarem alguns comportamentos inerentes ao funcionamento dos serviços.

É francamente preocupante o que temos vindo a assistir, não só no que concerne à desorganização dos serviços, mas em especial no que diz respeito ao comportamento de alguns chefes de serviços de Finanças. Tal é revelador de falta de preparação nas questões de Direito Fiscal e em muitos outros domínios. Inclusive, parecem denotar uma manifesta falta de sensibilidade para as questões de justiça fiscal.

Esses responsáveis não podem e não devem escurar-se na produção centralizada deste tipo de documentos, pois nos termos das disposições que os regem, é da sua exclusiva competência a decisão sobre os mesmos.

Vemos aqueles responsáveis escrever que no ano de 2003 é devido o pagamento do Imposto Especial por Conta para contribuintes que iniciaram a sua actividade em 2002, gera no nosso espírito uma fundada preocupação sobre a aplicação do Direito Fiscal nos serviços de Finanças.

Que ninguém se esqueça dos erros que estão a ser cometidos e que podem ter consequências nefastas para a credibilidade do funcionamento do sistema. Como tal, para além do natural direito de ressarcimento por prejuízos causados aos profissionais, é urgente que a Direcção-Geral dos Impostos repense a sua forma de funcionamento, pois os profissionais não podem pagar pelos lapsos que outros cometem.

Como diz o nosso sábio povo, «erros e pecados, cada um paga os seus». ■